



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritaduitoeto@hotmail.com](mailto:educacaostaritaduitoeto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



### RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 17, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Santa Rita do Ituêto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ITUÊTO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir prioridades para designação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Educação, para o ano de 2021. **RESOLVE:**

#### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.01º – Serão abertos editais para designação de candidatos ao exercício de função pública nas instituições de ensino da rede municipal de Santa Rita do Ituêto, nos termos desta Resolução.

Art.02º - Para efeito desta Resolução, Ensino Regular e Educação Especial serão tratados como modalidades de ensino.

Art. 03º - Os candidatos à designação poderão participar das designações para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nesta resolução:

- I- Professor de Educação Especial;
- II- Professor do Ensino Fundamental.

§1º - As designações para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido ocorreram por escolas nos dias e horários pré-estabelecidos e divulgados com no mínimo 24h00min de antecedência.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoitueto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoitueto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



§2º - Os editais serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG e disponibilizados no site eletrônico: <http://santaritadoitueto.transparencia.wiki.br/processo-seletivo-simplificado/>

Art. 04º - O candidato poderá concorrer às vagas em todas as instituições de ensino municipais localizadas na sede e nos distritos.

### **CAPITULO II**

#### **DO ACUMULO DE CARGOS**

Art. 05º- Fica vedado o acumulo de cargos de Professor do Ensino Fundamental salvo após a publicação da 1ª chamada devidamente publicada em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º desta resolução e em observância à legislação municipal lei 1.089/2011 de 09 de maio de 2011.

### **CAPITULO III**

#### **DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 06º - Para designações de 2021, o tempo de serviço exercício pelo candidato na Rede Municipal será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto.

- I- No ato da designação, será exigida do candidato apresentação do original e uma copia da Certidão de contagem de tempo devidamente assinada pelo responsável legal do Departamento de Recursos Humanos.
- II- A Certidão de Contagem de Tempo apresentada no ato da designação será retida para comprovação e arquivada na pasta funcional.
- III- Havendo a necessidade de correção do tempo de serviço para validação será disponibilizado o prazo de 24 horas ao candidato para correção e apresentação da nova contagem de tempo, que será autenticada e validada pelo Gestor Municipal de Educação do município, e arquivada na pasta funcional.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituêto-MG

Email: [educacaostaritadoitueto@hotmail.com](mailto:educacaostaritadoitueto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 07º - Será considerado “tempo de serviço” para fins de designação de que trata esta Resolução, aquele exercido na Rede Municipal de Santa Rita do Ituêto, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato participar, devendo comprová-lo no ato da designação, em consonância com o ar. 06 desta Resolução.

### CAPITULO IV

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 08º - No ato da designação será exigida do candidato a apresentação original e uma cópia da seguinte documentação:

- I- Comprovante de Escolaridade (Diploma escolar ou Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar);
- II- Autorização para lecionar expedido pela Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares- CAT (para cargos de habilitação específica);
- III- Carteira de Identidade;
- IV- C.P.F;
- V- Título de Eleitor;
- VI- Comprovante de votação na eleição anterior ou Certidão de quitação eleitoral;
- VII- PIS OU PASEP (caso possua);
- VIII- Certidão de Nascimento (caso solteiro) ou Certidão de Casamento (casado);
- IX- Certificado de Reservista (Para homens entre 18 e 45 anos);
- X- Comprovante de Endereço (obrigatório ter CEP, bairro) mês atual ou anterior a designação;
- XI- Certidão de Contagem de tempo (caso possua)





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: [educacaostaritaduitoeto@hotmail.com](mailto:educacaostaritaduitoeto@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 09º- Há não apresentação dos documentos citados no artigo anterior caracteriza o candidato como desclassificado ao exercício da função pública nas instituições de ensino da rede municipal de Santa Rita do Ituaçu em 2021.

Art. 10º - Os candidatos inscritos para as funções previstas no art.03 desta resolução serão classificados observando-se a habilitação conforme prevista na Lei Municipal Nº 1.089/2011 e o maior tempo de serviço, de acordo com essa Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos nos critérios de habilitação e tempo, o desempate será pela idade maior.

### Seção I

#### **Do Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial**

Art. 11º- Os candidatos inscritos para a função de Professor do Ensino Fundamental e Professor de Educação Especial serão classificados observando-se os seguintes critérios:

- I- Comprovante de Escolaridade, sendo:
  - a. Diploma escolar;
  - b. Declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar.
- II- Maior tempo de serviço, nos termos do capítulo II desta Resolução;

### **CAPITULO V DOS RECURSOS**

Art. 12º- O prazo para impugnação do resultado da designação será até as 24 horas após a assinatura da ata de designação, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Avenida Antônio Berçan, 29- Centro, Santa Rita do Ituaçu, CEP: 35.225-000.

Art. 13º - O resultado da análise da impugnação ocorrerá até as 48 horas a contar do dia do protocolo conforme artigo anterior.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Itueto-MG

Email: [educacaostaritaduito@hotmail.com](mailto:educacaostaritaduito@hotmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 14º - Caso a decisão da designação seja impugnado totalmente, nova designação será formulada o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia após o resultado da análise conforme Art. 13º desta Resolução.

Art. 15º - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 16º - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

Art. 17º - Admitido o recurso, caberá ao Secretário Municipal de Educação manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por escrito, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria.

### **CAPITULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º- Após a assinatura da Ata de designação caberá ao candidato classificado a apresentação da mesma juntamente com os documentos de acordo com o art. 08º desta Resolução ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 19º - Ao candidato classificado caberá a assinatura do contrato temporário até ao 20º dia do mês subseqüente.

Parágrafo único: O descumprimento do artigo anterior impedira o candidato classificado o recebimento de seus vencimentos.

Art. 20º- Para ser designado o candidato deverá comprovar idade mínima de 18 anos, ser brasileiro nato ou naturalizado





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Antônio Berçan, 29, Centro - Santa Rita do Ituaçu-MG

Email: [educacaostaritaduito@gmail.com](mailto:educacaostaritaduito@gmail.com)

Fone: (33)3265-1139

CNPJ: 18.413.187/0001-10



Art. 21º - Ao candidato classificado às funções previstas no art. 03º desta Resolução, que apresentar pedido de demissão do cargo designado, deverá aguardar o prazo de 60 dias a contar da data do protocolo do pedido de demissão para participar de nova designação a cargo/função na rede municipal de ensino de Santa Rita do Ituaçu.

Parágrafo único: Os pedido de demissão deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação no seguinte endereço: Avenida Antônio Berçan, 29- Centro, Santa Rita do Ituaçu, CEP: 35.225-000.

Art. 22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Santa Rita do Ituaçu, aos 23 de Agosto de 2021.

  
WASLEY ALEANDRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

